



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que na data abaixo, publiquei o(a) presente SANCÃO: 574/2021 no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal (localizado no átrio), que é a imprensa oficial do Município de Vargem Alegre/MG, conforme disposto na Lei Municipal nº 438/2013, dando a devida publicidade para que surta os devidos efeitos legais. Vargem Alegre, 03 de MAIO de 2021.
Isaias Gonçalves de Assis
Servidor nomeado através da Portaria nº 022/2021

SANCÃO

Lei n. 574/2021 que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora e dá outras providências”**

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Vargem Alegre-MG, a proposição legislativa *supra* mencionada veio ao meu gabinete para os fins determinados pela Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos da Lei Orgânica Municipal, devendo a secretaria de gabinete lançar e proceder com a publicação e anotações de estilo em ordem cronológica das Leis Municipais e imediata comunicação ao Presidente da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 03 de Maio de 2021.


MARIA CECILIA DA COSTA GARCIA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

LEI Nº 574/2021, de 03 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora e dá outras providências.

Maria Cecilia da Costa Garcia, Prefeita Municipal de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vargem Alegre, MG o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a **HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.314.442/0001-30, com sede na Rua Deputado José Augusto Ferreira, 89, centro, Caratinga-MG.

Art. 2º O Poder Executivo irá fomentar ações na área de saúde, de modo a proceder com o incentivo financeiro aos serviços hospitalares prestados ao SUS, em auxílio ao custeio das atividades do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, mediante repasse de recursos financeiros.

Art. 3º. Para fins de formalização do termo de fomento, o Município repassará a título de subvenção os valores especificados no termo de fomento a ser elaborado anualmente, de acordo com a disponibilidade de caixa do Município, para custeio e manutenção das atividades institucionais.

Paragrafo único: O Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos trimestralmente, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho.

§1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Documentos (originais ou cópias autenticadas) de suportes de despesa;
- c) Devolução de saldo, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 4º Para atender as despesas de que trata esta lei serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

-	Órgão : 02 - Prefeitura Municipal
-	Unidade Orçamentária : 11 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
-	Função : 10 - Saúde
-	SubFunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
-	Programa : 0001 - Saúde para todos
-	Atividade/Projeto : 2.050 - Manutenção de Serviços Médicos, Hospitalares e Laboratoriais
-	Elemento Despesa : 33723900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
0000249	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 5º O Termo de Fomento devera ser realizado anualmente com vigência ate o ultimo dia do ano.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas trimestrais.

Art. 7º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparada no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso VI do mesmo diploma legal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, 03 de maio de 2021.


Marica Cecilia da Costa Garcia
Prefeita Municipal